



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL

01/2026

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA/PR

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, LEGALMENTE CONSTITUÍDA E DEVIDAMENTE LICENCIADA PELOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS COMPETENTES, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE RECEBIMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, ABRANGENDO RESÍDUOS ORGÂNICOS E REJEITOS DE MATERIAIS RECICLÁVEIS CLASSE II, PROVENIENTES DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE COLETA DE RESÍDUOS DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA/PR, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, A LEI Nº 12.305/2010 (POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS), NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, CONDICIONANTES AMBIENTAIS E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 155.075,00 (cento e cinquenta e cinco mil, setenta e cinco reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 20/02/2026 às 09:00h (horário de Brasília)

DATA DO CREDENCIAMENTO

Dia 20/02/2026 às 09:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA:

PRESENCIAL

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO / AMPLA CONCORRÊNCIA

Sumário

Sumário	2
1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	7
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES..	9
6. DA FASE DE JULGAMENTO	14
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	18
8. DOS RECURSOS	21
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	22
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	26
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	26

EDITAL

MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2026

(Processo Administrativo nº08/2026)

Torna-se público que o Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 95.585.444/0001-42, Honório Serpa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor João Carlos Garbin, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 960.433.779-34 por meio do Departamento de Licitações, sediado na Rua Elpidio dos Santos, nº 541, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada, legalmente constituída e devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes, para a prestação de serviços contínuos de recebimento, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos, abrangendo resíduos orgânicos e rejeitos de materiais recicláveis Classe II, provenientes do serviço público municipal de coleta de resíduos do Município de Honório Serpa/PR, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), normas técnicas aplicáveis, condicionantes ambientais e demais legislações correlatas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

A licitação será em um único item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 8 do termo de referência anexo deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em

envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA – PR EDITAL DE PREGÃO Nº 01/2026 ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA PROPONENTE (NOME COMPLETO).

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

2.2. A identificação será realizada, através da apresentação de documento com foto.

2.3. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 2.4 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

2.4. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

- Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:
 - Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
 - Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- Se representada por procurador, deverá apresentar:
 - Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública;
 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é

obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

- A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.5. Na hora do credenciamento deverá ser apresentada ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, e outras declarações

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão

de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA.

3.3. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

3.4. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas:

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. A proposta, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a últimadatada e assinada pelo representante legal da empresa, ser **digitada** em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

4.1.1. Razão social da empresa

4.1.2. Valor unitário do item;

4.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. O Licitante deverá, **preferencialmente**, além de gerar sua proposta física e assinada que será entregue no envelope de proposta, **cadastrar sua proposta eletrônica no sistema IPM**, de acordo com o Anexo V deste edital.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública presencial, por meio de sistema eletrônico operado pela pregoeira, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Conforme disposto no Art.º 17, parágrafo 5º Na hipótese excepcional de licitação sob a forma presencial a que refere o § 2º do mesmo artigo, a sessão pública de apresentação de propostas será gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.

5.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

5.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

5.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 5.3 e 5.4.

5.6. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30 s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.

5.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,01 (um Centavo) sendo vedado a oferta de lance com vista ao empate.**

5.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

5.9. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

5.10. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

5.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes não manifestarem seu interesse em apresentar novos lances ou declinando da apresentação de novos lances.

5.11.1. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.2. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

5.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos dispostos acima;
- d) Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

5.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

5.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar 147/2014, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte.

5.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela

microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

5.15.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte, que se enquadrarem na hipótese do item 5.15. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

5.15.3. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 5.15.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

5.15.4. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.15.5. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

5.15.6. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Compras deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

5.15.7. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

5.15.8. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.16.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.16.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.16.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.16.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.16.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.16.2.2. Empresas brasileiras;

5.16.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.16.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.17.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.17.2. A negociação será realizada verbalmente podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.17.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório em forma de gravação de áudio e vídeo.

5.17.4. O pregoeiro solicitará aos licitantes mais bem classificados que, assinem relatório emitido pelo sistema IPM, contendo a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.18. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Após a aceitação das propostas, a pregoeira solicitará a entrega do envelope nº 02 contendo os documentos de Habilitação, o qual deve estar lacrado, não ser transparente e identificado, ao se sugere a seguinte inscrição: **AO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA - PR EDITAL DE PREGÃO Nº 01/2026 ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

7.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos anexos desse edital.

7.2.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada digitalmente.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão entregues, em envelope conforme estabelecido no item 7.1.

7.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados via e-mail , ou em campo próprio no sistema de gestão do órgão no prazo referido no item 8.2.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.honorioserpa.pr.gov.br/portal-da-transparencia.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Se recusar a manter a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (Trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da

Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (Três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: via e-mail pelo endereço licitacao@honorioserpa.pr.gov.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://honorioserpa.pr.gov.br/portal-da-transparencia>.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

11.11.3. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

11.11.4. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

11.11.5. ANEXO V – ORIENTAÇÃO PARA CADASTRO DE PROPOSTA DE LICITAÇÃO SISTEMA IPM

Honório Serpa – PR , 02 de Fevereiro de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO Nº 01/2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026****MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

OBJETO: Contratação de empresa especializada, legalmente constituída e devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes, para a prestação de serviços contínuos de recebimento, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos, abrangendo resíduos orgânicos e rejeitos de materiais recicláveis Classe II, provenientes do serviço público municipal de coleta de resíduos do Município de Honório Serpa/PR, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), normas técnicas aplicáveis, condicionantes ambientais e demais legislações correlatas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ANEXO III**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de **Pregão Presencial nº 01/2026** em epígrafe que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada, legalmente constituída e devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes, para a prestação de serviços contínuos de recebimento, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos, abrangendo resíduos orgânicos e rejeitos de materiais recicláveis Classe II, provenientes do serviço público municipal de coleta de resíduos do Município de Honório Serpa/PR, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), normas técnicas aplicáveis, condicionantes ambientais e demais legislações correlatas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	xxx	xxxx	xxx	xx	xx	xx

Informar Valor total R\$...

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO PRESENCIAL**

Prazo de entrega:

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

..... de 2026.

Local e Data
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)

EDITAL DE PREGÃO Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada, legalmente constituída e devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes, para a prestação de serviços contínuos de recebimento, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos, abrangendo resíduos orgânicos e rejeitos de materiais recicláveis Classe II, provenientes do serviço público municipal de coleta de resíduos do Município de Honório Serpa/PR, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), normas técnicas aplicáveis, condicionantes ambientais e demais legislações correlatas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.824/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

24) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **contrato**, referente ao Pregão Presencial **Nº XX/2026** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

9) Declaramos que recebemos e/ou obtivemos acesso a todos os documentos e informações referente ao edital objeto da presente licitação.

10) declaramos que a nossa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

11) declaramos que que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Assinatura Responsável legal

(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa **especializada, legalmente constituída e devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes**, para a **prestação de serviços contínuos de recebimento, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos**, abrangendo **resíduos orgânicos e rejeitos de materiais recicláveis Classe II**, provenientes do **serviço público municipal de coleta de resíduos** do Município de Honório Serpa/PR, em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**, a **Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos)**, normas técnicas aplicáveis, condicionantes ambientais e demais legislações correlatas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID ADE DE	QUAN TIDAD E	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de destinação final de resíduos sólidos urbanos Prestação de serviços contínuos de recebimento, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos, compreendendo resíduos orgânicos e rejeitos de materiais recicláveis Classe II, provenientes do serviço público municipal de coleta de resíduos do Município de Honório Serpa/PR. Os serviços deverão contemplar, no mínimo: • Recebimento dos resíduos sólidos coletados por empresa previamente contratada, com pesagem obrigatória no local de destinação, por meio de balança devidamente aferida e certificada; • Tratamento e destinação final dos resíduos em instalação própria da contratada, regularmente licenciada pelo órgão ambiental competente; • Atendimento integral à legislação ambiental vigente, às normas técnicas aplicáveis e às condicionantes das licenças ambientais; • Emissão e disponibilização de romaneios de pesagem, assinados pelo responsável pelo transporte, bem como de documentos comprobatórios da destinação final; • Responsabilidade integral da contratada quanto à operação, controle, monitoramento ambiental e destinação final dos resíduos; • Vedação à utilização de aterros ou unidades de destinação terceirizadas, salvo se expressamente autorizado pela Administração e pelo órgão ambiental competente; • Execução dos serviços de forma contínua, conforme a demanda do Município, respeitando as quantidades estimadas, sem garantia de consumo mínimo. Unidade de medição: Tonelada (t) Forma de contratação: Serviço contínuo, por demanda estimada Classificação do resíduo: Classe II Responsabilidade pelo transporte: Empresa previamente contratada pelo município. Responsabilidade pela destinação final: Contratada	Ton	500	R\$ 310,15	R\$ 155.075,00



Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns)**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como **continuado**, tendo em vista que se destina à **atuação permanente e ininterrupta na destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos**, serviço público essencial cuja paralisação comprometeria a saúde pública, o meio ambiente e a regularidade administrativa, sendo a **vigência plurianual mais vantajosa considerando a necessidade de garantir a continuidade do serviço, a previsibilidade orçamentária, a eficiência operacional e a mitigação de riscos ambientais e jurídicos**, conforme demonstrado no **Estudo Técnico Preliminar** elaborado para a presente contratação.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados **a partir da data de assinatura do contrato**, podendo ser **prorrogado por sucessivos períodos**, até o limite de **10 (dez) anos**, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade e o interesse público, na forma dos **artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021**.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, *apêndice deste Termo de Referência*.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, *apêndice deste Termo de Referência*.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 A contratada deverá comprovar que a **destinação final dos resíduos sólidos urbanos ocorrerá exclusivamente em unidade devidamente licenciada**, observando as normas ambientais vigentes e as condicionantes estabelecidas pelo órgão ambiental competente;

4.1.2 Deverá ser assegurado o **controle e a rastreabilidade das operações**, mediante a apresentação de **romaneios de pesagem, relatórios operacionais e demais documentos comprobatórios**, garantindo transparência e fiscalização pela Administração;

4.1.3 A execução dos serviços deverá adotar **práticas ambientalmente responsáveis**, visando à **prevenção e mitigação de impactos ambientais**, ao controle de emissões, e à adequada gestão de efluentes e resíduos decorrentes da própria atividade de destinação final.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.3. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto: *imediata após a assinatura do contrato.*

5.1.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.3 A execução dos serviços compreenderá as seguintes etapas e procedimentos operacionais:

5.1.3.1. *Recebimento dos resíduos sólidos urbanos no local de destinação final, provenientes da coleta e transporte realizados por empresa terceirizada contratada pelo Município;*

5.1.3.2. *Pesagem obrigatória de cada carga recebida, por meio de sistema de pesagem aferido e certificado, com emissão de romaneio contendo data, horário, identificação do veículo, peso bruto, tara e peso líquido;*

5.1.3.3. *Conferência e registro dos resíduos recebidos, assegurando o controle quantitativo e a rastreabilidade das operações;*

5.1.3.4. *Tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos, em instalação própria da contratada, devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente;*

5.1.3.5. *Monitoramento ambiental contínuo das operações, em conformidade com as normas técnicas e condicionantes das licenças ambientais;*

5.1.3.6. *Emissão de relatórios e documentos comprobatórios, quando solicitado, para fins de fiscalização e acompanhamento da execução contratual.*

5.1.4 A execução dos serviços ocorrerá de forma contínua, conforme a demanda do Município, com frequência compatível com a rotina da coleta pública, respeitando as quantidades efetivamente destinadas.

5.1.5 Cronograma de realização dos serviços: Os serviços serão executados de maneira contínua e ininterrupta, durante toda a vigência contratual, observando-se o seguinte cronograma geral:

5.1.5.1. *Início da execução: a partir da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço, conforme definido no instrumento contratual;*

5.1.5.2. *Recebimento, pesagem e destinação dos resíduos: conforme a programação regular da coleta municipal;*

5.1.5.3. *Comprovação da execução: mensalmente, mediante apresentação dos romaneios de pesagem e documentos fiscais;*

5.1.5.4. *Fiscalização e acompanhamento: de forma permanente pela Administração Municipal.*

5.1.6 Etapas e períodos de execução

<i>Etapas</i>	<i>Descrição</i>	<i>Período</i>
<i>Etapas 1</i>	<i>Início da vigência contratual e mobilização operacional</i>	<i>A partir da assinatura do contrato</i>
<i>Etapas 2</i>	<i>Recebimento, pesagem e destinação final dos resíduos</i>	<i>Durante toda a vigência do contrato</i>
<i>Etapas 3</i>	<i>Emissão de romaneios, relatórios e faturamento</i>	<i>Mensalmente</i>



<i>Etapa</i>	<i>Descrição</i>	<i>Período</i>
<i>Etapa 4</i>	<i>Fiscalização e acompanhamento da execução</i>	<i>Permanente</i>
<i>Etapa 5</i>	<i>Encerramento contratual</i>	<i>Ao final da vigência</i>

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados **nas instalações da empresa contratada**, localizadas em **endereço devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes**, onde ocorrerão o **recebimento, a pesagem, o tratamento e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos**, provenientes do serviço público municipal de coleta do Município de Honório Serpa/PR.

5.3. Os serviços serão prestados em **horário compatível com a rotina da coleta e transporte dos resíduos**, garantindo o recebimento contínuo das cargas, **em dias úteis e, quando necessário, em finais de semana e feriados**, de modo a assegurar a continuidade do serviço público essencial, conforme previamente ajustado entre as partes.

Rotinas a serem cumpridas

5.3.1 A execução contratual observará as rotinas:

- 5.3.1.1. *Recebimento dos resíduos sólidos urbanos provenientes da coleta municipal;*
- 5.3.1.2. *Pesagem obrigatória de cada carga recebida, com emissão de romaneio;*
- 5.3.1.3. *Conferência e registro das informações relativas às cargas recebidas;*
- 5.3.1.4. *Tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, em conformidade com a legislação ambiental vigente;*
- 5.3.1.5. *Manutenção dos controles operacionais e ambientais exigidos pelas licenças;*
- 5.3.1.6. *Disponibilização de documentos comprobatórios e informações à fiscalização da Administração;*
- 5.3.1.7. *Atendimento às orientações e determinações da fiscalização contratual.*

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar, sob sua exclusiva responsabilidade, **materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios adequados e suficientes**, em perfeitas condições de uso e em conformidade com as normas técnicas e ambientais aplicáveis, promovendo sua manutenção e substituição sempre que necessário, incluindo, no mínimo:

- 5.4.1 **Sistema de pesagem** adequado ao volume de resíduos recebidos, composto por balança devidamente **afetada e certificada**, apta a garantir a medição correta das cargas;
- 5.4.2 **Equipamentos e infraestrutura operacional** compatíveis com as atividades de recebimento, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos, incluindo áreas de descarga, controle e manuseio, conforme exigências das licenças ambientais;
- 5.4.3 **Equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva**, bem como utensílios necessários à segurança do trabalho, em conformidade com as normas regulamentadoras aplicáveis.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. *Demanda contínua e essencial, decorrente da geração diária de resíduos sólidos urbanos, cuja destinação final adequada é indispensável à manutenção da saúde pública, da proteção ambiental e da regularidade administrativa;*



5.5.2. *Demanda variável, influenciada por fatores sazonais, crescimento populacional, atividades econômicas e eventos locais, não sendo possível a definição exata das quantidades a serem destinadas, motivo pelo qual a contratação se dá por estimativa;*

5.5.3. *Demanda vinculada à efetiva coleta e transporte, já licitados e executados por empresa terceirizada, sendo a execução dos serviços de destinação final condicionada às quantidades efetivamente coletadas e encaminhadas ao local de destinação*

Especificação da garantia do serviço

5.6. *O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado *não necessitará* manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.17. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.20. Cabe ao gestor do contrato:

6.20.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.20.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.20.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



6.20.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. *A avaliação da execução do objeto utilizará o [Instrumento de Medição de Resultado (IMR), o disposto nesta seção.*

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1 não produziu os resultados acordados,

7.2.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. *A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.*

7.4. *A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:*

7.4.1 *Recebimento e destinação ambientalmente adequada de 100% dos resíduos encaminhados, em conformidade com a legislação ambiental vigente e as condicionantes das licenças ambientais;*

7.4.2 *Comprovação da paisagem e rastreabilidade, mediante apresentação dos romaneios de paisagem e demais documentos comprobatórios exigidos;*

7.4.3 *Regularidade operacional e documental, incluindo o cumprimento dos prazos, a manutenção das condições de habilitação e a observância das rotinas operacionais estabelecidas.*

Do recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (Dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.6. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período *[indicar o período] OU [indicar os eventos ou etapas para fins de faturamento]*.

7.11. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.11.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.11.2 ***o Para efeito de recebimento provisório, será considerado, para fins de faturamento, o período mensal, correspondente aos serviços efetivamente prestados entre o primeiro e o último dia***



de cada mês, devidamente comprovados por meio dos romaneios de pesagem, relatórios operacionais e demais documentos exigidos, sem prejuízo da verificação e validação pela fiscalização do contrato.

7.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (Cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.18.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.18.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.18.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.18.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.18.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



Liquidação

7.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.24. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.25. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.26. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.27. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 7.27.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 7.27.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.30. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.32. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.33. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária utilizado pela tributação municipal.



Forma de pagamento

7.34. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.36.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.37. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.38. *Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em [DD/MM/AAAA].*

7.39. *Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, da média entre os índices IGP-M e INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.*

7.40. *Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.*

7.41. *No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).*

7.42. *Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).*

7.43. *Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.*

7.44. *Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.*

7.45. *O reajuste será realizado por apostilamento.*

Cessão de Crédito

7.46. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.46.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.46.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.



7.46.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.46.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.47. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4 Multa:

8.2.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (Zero Virgula cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **20 (Vinte)** dias*

8.2.4.2. *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;*

8.2.4.2.1. *O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

8.2.4.3. *Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **10% (Dez por cento)** a **30% (Trinta por cento)** do valor da contratação.*

8.2.4.4. *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **10% (Dez por cento)** a **30% (Trinta por cento)** do valor da contratação.*



8.2.4.5. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (Dez por cento) a 30% (Trinta por cento) do valor da contratação.*

8.2.4.6. *Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (Dez por cento) a 30% (Trinta por cento) do valor da contratação.*

8.2.4.7. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 10% (Dez por cento) a 30% (Trinta por cento) do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]*

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (Vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o



Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **PRESENCIAL**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



9.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.11. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *dos dois últimos exercícios sociais*, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.24. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação **patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação**.

9.25. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.30. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.30.1 Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado, atestando o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, especialmente no que se refere ao tipo de resíduos, características do transporte já contratado, distâncias e exigências ambientais do local de destino.

9.31. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho profissional competente com atribuição para responsabilidade técnica**), em plena validade, correspondente à atividade de destinação e tratamento de resíduos sólidos urbanos.

9.31.1 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante o CREA ou entidade equivalente reconhecida no Brasil.

9.32. Prova de atendimento aos requisitos técnicos e ambientais previstos na **Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos)**, no **Decreto nº 10.936/2022**, e na **Resolução CONAMA nº 404/2008**, incluindo, obrigatoriamente:

9.32.1 Licença de Operação emitida pelo órgão ambiental competente, válida e correspondente à unidade de destinação;

9.32.2 Cadastro no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (SINIR), se aplicável;



Qualificação Técnico-Operacional

9.33. *Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

9.34. *Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:*

9.34.1 Contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de **01 (Um) ano** do fornecedor na prestação de serviços de **destinação final de resíduos sólidos urbanos**, incluindo aterro sanitário e/ou usina de compostagem, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

9.34.2 Contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços envolvendo o mínimo de **50% (cinquenta por cento)** da quantidade média anual estimada de resíduos a serem recebidos, ou seja, ao menos **250 toneladas/ano**, em operações semelhantes às descritas neste Termo de Referência.

9.35. *Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.*

9.35.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.35.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.35.3 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.36. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.37. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

9.38. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente (**CREA ou Conselho profissional competente com atribuição para responsabilidade técnica**), detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes às do objeto da contratação:

9.38.1 Para o **Engenheiro Ambiental ou Engenheiro Sanitarista**: serviços de operação técnica e supervisão de unidades de destinação final de resíduos sólidos urbanos, incluindo aterros sanitários e/ou usinas de compostagem devidamente licenciadas.

9.38.2 Para o **Técnico em Meio Ambiente** (ou outro profissional com atribuição compatível): serviços de acompanhamento ambiental e controle técnico-operacional da destinação de resíduos urbanos não recicláveis.

9.38.2.1. *O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar diretamente da execução do objeto do contrato, sendo admitida sua substituição apenas por profissionais com experiência equivalente ou superior, mediante aprovação formal da Administração Pública, conforme disposto no § 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021.*



9.38.2.2. Comprovação do vínculo empregatício entre o responsável técnico, e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços. Pra dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social;

9.39. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, nos termos de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, em decorrência de orientação técnica, prescrição ou qualquer outro ato sob sua responsabilidade profissional.

9.40. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou filial da empresa licitante, desde que compatíveis com as atribuições previstas para o objeto da contratação.

Exigências Técnicas e Ambientais Complementares

9.41. A empresa proponente deverá apresentar, devidamente atualizados e assinados por profissional habilitado (Médico do Trabalho e Engenheiro ou Técnico de Segurança do Trabalho), os seguintes documentos de segurança e saúde ocupacional:

9.41.1 *PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (ou PGR, se já vigente nos termos da NR-1);*

9.41.2 *LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, nos termos da Instrução Normativa INSS/PRES nº 77/2015;*

9.41.3 *PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, conforme NR-7.*

9.42. Caso a empresa adote o Gerenciamento de Riscos Ocupacionais – GRO, nos termos atualizados das Normas Regulamentadoras, este poderá ser apresentado em substituição ao PPRA.

9.43. A empresa proponente deverá apresentar Certificado de Regularidade junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, válido na data da apresentação da proposta, que comprove sua inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Naturais – CTF/APP, nos termos da Lei nº 6.938/1981 e da Instrução Normativa IBAMA nº 06/2013.

Disposições gerais sobre habilitação

9.44. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.45. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.46. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.47. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.48. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



Documentação complementar para cooperativas

9.49. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.49.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.49.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.49.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.49.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.49.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.49.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.49.6.1. ata de fundação;

9.49.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.49.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.49.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.49.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.49.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.49.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 155.075,00 (Cento e cinquenta e cinco mil e setenta e cinco reais), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 003 DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE;

II) Fonte de recursos: 1000;

III) Programa de trabalho: **0018.0541.0015**;

IV) Elemento de despesa: **33390390000000000000**; e

V) Plano interno: 122 e 123;

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.



Honório Serpa – PR 26 de Janeiro de 2026



Assinado eletronicamente por:
LUCIO DIEGO GUERRA
062.743.469-02
29/01/2026 11:58:09

Assinatura digital avançada.

Lucio Diego Guerra

Responsável pela elaboração do Termo de Referencia

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/01/2026 11:58 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p909f6578791db>



TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS – LICITAÇÃO



MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA

(Processo Administrativo nºXX/2026)

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026, QUE FAZEM
ENTRE SI, POR INTERMÉDIO DO MUNICÍPIO DE
HONÓRIO SERPA - PR E XXXXXXXXXXXXXXXX**

O Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 95.585.444.0001/42, sediado na Rua Elpídio dos Santos, nº 2441, Honório Serpa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Senhor João Carlos Garbin**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 960.433.779-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **XXXXXXXXXXXXX** (representante legal), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XX/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Presencial nºXX/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **Contratação de empresa especializada, legalmente constituída e devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes, para a prestação de serviços contínuos de recebimento, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos, abrangendo resíduos orgânicos e rejeitos de materiais recicláveis Classe II, provenientes do serviço público municipal de coleta de resíduos do Município de Honório Serpa/PR, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), normas técnicas aplicáveis, condicionantes ambientais e demais legislações correlatas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

1.1. Objeto da contratação:

ITEM LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados **a partir da data de assinatura do contrato**, podendo ser **prorrogado por sucessivos períodos**, até o limite de **10 (dez) anos**, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade e o interesse público, na forma dos **artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. ***O valor total da contratação é de R\$ XXXXXXXXXX***

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 28/01/2026.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, da média entre os índices IGP-M e INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (TRINTA) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (TRINTA) dias.

8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

- 1. moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (Trinta) dias;
- 2. *moratória de 0,5.% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (Trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - i. *O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
- 3. compensatória de 10 % (Dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 07 (Sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro

Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. *O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;*
- e
- b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

13.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da comarca de Coronel Vivida – PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Honório Serpa – PR, XX de XXXXXXXX de 2026.

João Carlos Garbin

Prefeito Municipal

Responsável Legal

TESTEMUNHAS:

1-

2-



MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 Identificação da Demanda: A demanda refere-se à necessidade de **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de recebimento, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos**, compreendendo resíduos orgânicos e rejeitos de materiais recicláveis Classe II, oriundos do serviço público municipal de coleta de resíduos do Município de Honório Serpa/PR.

1.2. Órgão Demandante: Departamento Municipal responsável pela gestão administrativa e ambiental dos serviços públicos, em articulação com a área de meio ambiente do Município de Honório Serpa/PR.

1.3. Alinhamento com o Planejamento Institucional: A contratação está alinhada:

- Às atribuições legais do Município quanto à **prestação de serviços públicos essenciais**;
- Às diretrizes da **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)**;
- Aos princípios do **planejamento, eficiência, sustentabilidade e governança**, previstos na **Lei nº 14.133/2021**;
- À necessidade de continuidade dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

1.4. Descrição Sintética da Necessidade: Município necessita assegurar a **destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos coletados**, uma vez que **não dispõe de estrutura própria licenciada** para o recebimento, tratamento e disposição final desses resíduos, sendo imprescindível a contratação de empresa especializada e licenciada para tal finalidade.

1.5. Natureza da Contratação

- **Tipo:** Prestação de serviços
- **Característica:** Serviço contínuo
- **Forma de execução:** Por demanda, com quantidades estimadas
- **Unidade de medição:** Tonelada (t)





MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA

1.6. Justificativa para a Continuidade do Serviço: A destinação final de resíduos sólidos urbanos caracteriza-se como **serviço público essencial**, cuja interrupção compromete a saúde pública, o meio ambiente e a regularidade administrativa do Município, podendo gerar impactos ambientais, sanitários e responsabilização legal da Administração Pública.

1.7. Resultados Pretendidos

Com a contratação, pretende-se:

- Garantir a **destinação ambientalmente adequada** dos resíduos sólidos urbanos;
- Assegurar o **cumprimento da legislação ambiental e sanitária**;
- Promover a **continuidade dos serviços públicos essenciais**;
- Mitigar riscos ambientais, sanitários e jurídicos;
- Assegurar **controle, rastreabilidade e transparência** na gestão dos resíduos.

1.8. Vigência Estimada da Contratação: A contratação terá vigência inicial estimada de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, desde que mantidas as condições de vantajosidade e interesse público.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE ETP

Servidor: Lucio Diego Guerra

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 O Município de Honório Serpa/PR necessita assegurar a **destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos** gerados em seu território, provenientes do **serviço público municipal de coleta de resíduos**, abrangendo resíduos orgânicos e rejeitos de materiais recicláveis classificados como **Classe II**, conforme a legislação ambiental vigente.

2.2 Atualmente, o Município **não dispõe de infraestrutura própria licenciada**, nem de capacidade técnica, operacional e ambiental para realizar o recebimento, tratamento e a disposição final desses resíduos, o que torna indispensável a contratação de empresa especializada, devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes, para a execução desse serviço.

2.3 A inexistência ou a interrupção do serviço de destinação final adequada pode ocasionar **impactos significativos à saúde pública**, como a proliferação de vetores de doenças, além de **danos ambientais**,





MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA

incluindo contaminação do solo, das águas superficiais e subterrâneas, bem como a degradação ambiental, sujeitando o Município à responsabilização administrativa, civil e ambiental.

2.4 Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir a **continuidade de serviço público essencial**, o atendimento às exigências da **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)**, o cumprimento dos princípios do **planejamento, eficiência, sustentabilidade e segurança jurídica**, previstos na **Lei nº 14.133/2021**, assegurando à Administração Municipal a adequada gestão dos resíduos sólidos urbanos e o atendimento ao interesse público.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual:

3.1.1. O Presente objeto está contido no PCA.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os requisitos técnicos, legais, ambientais e operacionais indispensáveis à adequada execução dos serviços de recebimento, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos, conforme descrito a seguir:

4.1. Requisitos Legais e Regulatórios

- a) A contratada deverá ser pessoa jurídica legalmente constituída, com objeto social compatível com a prestação dos serviços licitados;
- b) Possuir licença ambiental válida para operação da unidade de recebimento, tratamento e destinação final dos resíduos, expedida pelo órgão ambiental competente;
- c) Atender integralmente às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), bem como às normas ambientais federais, estaduais e municipais aplicáveis;
- d) Manter regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e ambiental durante toda a vigência contratual.

4.2. Requisitos Técnicos

- a) Dispor de instalação própria devidamente licenciada para o recebimento e destinação final de resíduos sólidos Classe II;
- b) Possuir sistema de pesagem adequado, com balança aferida e certificada, garantindo a correta medição dos resíduos recebidos;





MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA

- c) Disponibilizar documentação comprobatória da destinação final, incluindo romaneios de pesagem e relatórios operacionais;
- d) Manter responsável técnico habilitado, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando exigido pela legislação.

4.3. Requisitos Operacionais

- a) Executar os serviços de forma contínua, conforme a demanda do Município, respeitando as quantidades estimadas;
- b) Garantir o recebimento dos resíduos nos dias e horários previamente estabelecidos;
- c) Assegurar que todas as etapas da operação sejam realizadas em conformidade com as normas ambientais e de segurança do trabalho;
- d) Não realizar subcontratação ou terceirização da destinação final, salvo autorização expressa da Administração e do órgão ambiental competente.

4.4. Requisitos Ambientais e de Sustentabilidade

- a) Adotar práticas que assegurem a destinação ambientalmente adequada, minimizando impactos ambientais;
- b) Atender aos princípios da prevenção, precaução e responsabilidade compartilhada, previstos na Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- c) Garantir que os resíduos não sejam destinados a locais irregulares ou não licenciados;
- d) Manter controle e rastreabilidade das operações, assegurando transparência e confiabilidade das informações prestadas à Administração.

4.5. Requisitos de Fiscalização e Controle

- a) Permitir o acesso da Administração Municipal às instalações, sempre que solicitado, para fins de fiscalização;
- b) Disponibilizar todas as informações e documentos necessários ao acompanhamento da execução contratual;
- c) Atender prontamente às determinações da fiscalização, promovendo as correções necessárias.





MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa considera o histórico real de coleta dos últimos 12 meses, acrescido de **margem de segurança de 10%**, visando absorver variações sazonais, eventuais aumentos de demanda e garantir a continuidade do serviço público essencial.

Mês/Ano	Quantidade Real (t)	Quantidade com +10% (t)
01/2025	44,820	49,302
02/2025	42,070	46,277
03/2025	34,279	37,707
04/2025	34,730	38,203
05/2025	34,730	38,203
06/2025	35,840	39,424
07/2025	40,180	44,198
08/2025	36,650	40,315
09/2025	36,439	40,083
10/2025	37,733	41,506
11/2025	39,070	42,977
12/2025	34,960	38,456

Resumo Estatístico com Margem

- **Total anual real:** 451,501 toneladas
- **Total anual estimado com margem de 10%:** 496,651 toneladas
- **Média mensal estimada com margem:** 41,39 toneladas/mês

Estimativa para Planejamento da Contratação

Para fins de planejamento e dimensionamento contratual, recomenda-se adotar:

- **Quantidade mensal estimada:** 42 toneladas/mês
- **Quantidade anual estimada:** 500 toneladas/ano (valor arredondado para segurança operacional)





MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA

As quantidades permanecem **estimativas**, sem obrigação de consumo mínimo, com pagamento condicionado à **quantidade efetivamente destinada**, conforme medição por tonelada.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO- ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS

Para atendimento da necessidade de destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos gerados no Município de Honório Serpa/PR, foram analisadas as seguintes alternativas disponíveis:

6.1. Alternativa 1 – Construção e Manutenção de Aterro Sanitário Municipal

Esta alternativa consiste na **implantação de aterro sanitário próprio**, incluindo projeto, licenciamento ambiental, obras civis, aquisição de equipamentos, operação contínua, manutenção e monitoramento ambiental.

Aspectos avaliados:

- **Investimento inicial elevado**, envolvendo estudos ambientais (EIA/RIMA ou estudos simplificados), projetos técnicos, obras de engenharia, impermeabilização, drenagem de chorume e gases, aquisição de balança, equipamentos e cercamento da área;
- **Processo de licenciamento ambiental complexo e moroso**, sujeito a condicionantes rigorosas e elevado risco de indeferimento;
- Necessidade de **equipe técnica permanente e especializada** para operação, controle ambiental, segurança do trabalho e gestão do aterro;
- **Custos contínuos elevados** com manutenção, monitoramento ambiental pós-encerramento, controle de passivos ambientais e atendimento a fiscalizações;
- **Risco ambiental e jurídico significativo**, com responsabilização direta do Município em caso de falhas operacionais, contaminações ou descumprimento de condicionantes;
- Baixa economicidade frente ao **volume relativamente reduzido de resíduos gerados pelo Município**, comprometendo a eficiência do investimento.

Embora tecnicamente possível, a implantação de aterro sanitário municipal **não se mostra economicamente viável**, tampouco eficiente sob o ponto de vista ambiental, operacional e financeiro, diante do elevado custo, da complexidade regulatória e dos riscos associados.

6.2. Alternativa 2 – Terceirização do Serviço de Destinação Final

Esta alternativa consiste na **contratação de empresa especializada e licenciada** para o recebimento, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos coletados pelo Município.

Aspectos avaliados:





MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA

- **Ausência de investimento inicial elevado**, com pagamento condicionado à quantidade efetivamente destinada;
- Utilização de **infraestrutura já licenciada e operacional**, reduzindo riscos ambientais e regulatórios;
- **Transferência da responsabilidade operacional e técnica** da destinação final à empresa contratada, mantendo o Município como fiscalizador;
- **Maior previsibilidade orçamentária**, com custos controlados por unidade de medida (tonelada);
- Facilidade de **adequação contratual** em caso de variação da demanda;
- Conformidade com os princípios da **economicidade, eficiência, planejamento e sustentabilidade**, previstos na Lei nº 14.133/2021;
- Redução significativa do **risco jurídico e ambiental** para a Administração Municipal.

A terceirização do serviço apresenta-se como a **alternativa mais vantajosa**, eficiente e segura para o Município, garantindo a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, com menor custo global, maior flexibilidade operacional e mitigação de riscos ambientais e legais.

6.3. Conclusão do Levantamento de Mercado

Após a análise comparativa, conclui-se que a **terceirização do serviço de destinação final dos resíduos sólidos urbanos** é a alternativa que melhor atende ao interesse público, aos princípios da **Lei nº 14.133/2021** e às diretrizes da **Política Nacional de Resíduos Sólidos**, revelando-se **tecnicamente adequada, economicamente viável e ambientalmente segura** para o Município de Honório Serpa/PR.

7 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. A estimativa de valor da presente contratação foi elaborada com base em **pesquisa de preços realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, em consonância com o **art. 23 da Lei nº 14.133/2021**, utilizando-se parâmetros combinados, com **consulta a contratações similares da Administração Pública e cotações de fornecedores da região**, devidamente registradas no relatório da pesquisa.

7.2. A pesquisa contemplou contratações realizadas por diversos municípios do **Estado do Paraná**, nos anos de **2024 e 2025**, com objeto compatível com a presente demanda, restringindo-se à **destinação final de resíduos sólidos urbanos (orgânicos e rejeitos não recicláveis)**, **sem inclusão de coleta ou transporte**, considerando que tais serviços já se encontram contratados em separado pelo Município.

7.3. Foram aplicados filtros para garantir a comparabilidade dos preços, tais como:

- Consideração de contratações cujo objeto preveja **exclusivamente o recebimento e a disposição final/tratamento** em aterro sanitário e/ou usina licenciada;





MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA

- Priorização de registros referentes ao **Estado do Paraná** e, sempre que possível, de municípios de porte semelhante ao Município de Honório Serpa/PR;
- Observância da **unidade de medida registrada no PNCP**, predominantemente em **metro cúbico (m³)**, com posterior **compatibilização para tonelada (t)**, unidade adotada para medição e pagamento no Termo de Referência.

7.4. A amostra resultante reuniu **23 (vinte e três) contratações similares**, apresentando os seguintes resultados estatísticos (PNCP):

- Valor mínimo: **R\$ 192,50/m³**;
- Valor máximo: **R\$ 437,00/m³**;
- Valor médio (média aritmética): **R\$ 285,1190/m³**;
- Mediana: **R\$ 279,3750/m³**;
- Coeficiente de variação: **26,5245%**.

7.5. A análise estatística demonstrou **regularidade na dispersão dos valores e proximidade entre média e mediana**, o que justifica o uso da **média aritmética** como parâmetro de estimativa. Além disso, a pesquisa considerou **cotações de fornecedores regionais**, devidamente registradas no relatório, incluindo, exemplificativamente, **CTR3 Prestadora de Serviços Ltda** e **PEMA**, reforçando a aderência do valor estimado às condições locais de mercado.

7.6. Considerando que o TR adota a **tonelada (t)** como unidade de medição e pagamento, procedeu-se à **compatibilização do valor médio obtido no PNCP (R\$/m³) para R\$/t**, resultando no **preço médio de referência de R\$ 310,15 (trezentos e dez reais e quinze centavos) por tonelada**, conforme demonstrado na Nota Técnica.

7.7. Dessa forma, considerando a projeção de **500 toneladas/ano** de resíduos destinados ao tratamento/destinação final, o valor total estimado da contratação é de: **500 t × R\$ 310,15/t = R\$ 155.075,00 (cento e cinquenta e cinco mil e setenta e cinco reais) por ano.**

7.8. O valor estimado será utilizado como base para a elaboração do Termo de Referência e do orçamento estimado do processo de contratação, observando-se os princípios da **economicidade, transparência e compatibilidade com os preços praticados no mercado**, conforme determina o **art. 23 da Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo de eventual atualização do orçamento até a fase de publicação do edital.

8 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO:

8.1. A solução definida para atendimento da necessidade consiste na contratação de empresa especializada e devidamente licenciada para a prestação de serviços contínuos de recebimento, tratamento e destinação





MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA

final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos, compreendendo resíduos orgânicos e rejeitos de materiais recicláveis Classe II, provenientes do serviço público municipal de coleta de resíduos do Município de Honório Serpa/PR.

8.2 O modelo adotado prevê que o Município permaneça responsável pela coleta e transporte dos resíduos até o local de destinação, cabendo à contratada o recebimento, a pesagem, o tratamento e a destinação final, utilizando instalação própria licenciada, atendendo integralmente à legislação ambiental vigente e às condicionantes impostas pelos órgãos ambientais competentes.

8.3 A execução do serviço ocorrerá de forma contínua e por demanda, com base em quantidades estimadas, sendo a remuneração realizada conforme a tonelada efetivamente destinada, mediante comprovação por romaneios de pesagem e demais documentos operacionais, garantindo rastreabilidade, controle e transparência da execução contratual.

8.4 A solução contempla, ainda, a transferência da responsabilidade técnica e operacional da destinação final à empresa contratada, permanecendo ao Município o papel de gestor e fiscal do contrato, reduzindo riscos ambientais, operacionais e jurídicos, sem prejuízo do cumprimento das obrigações legais e contratuais.

8.5 Esse modelo assegura a continuidade do serviço público essencial, promove a eficiência administrativa, a previsibilidade orçamentária, a mitigação de impactos ambientais e o atendimento aos princípios do planejamento, economicidade, sustentabilidade e segurança jurídica, previstos na Lei nº 14.133/2021 e na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), revelando-se adequado e vantajoso para o Município de Honório Serpa/PR.

9 JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO

9.1. O não parcelamento do objeto da presente contratação justifica-se em razão das **características técnicas, operacionais e ambientais do serviço a ser contratado**, que demandam **execução integrada, contínua e indivisível**, visando assegurar a adequada destinação final dos resíduos sólidos urbanos gerados no Município de Honório Serpa/PR.

9.2 A prestação dos serviços de **recebimento, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos** constitui um **processo único e interdependente**, no qual as etapas operacionais estão diretamente relacionadas e não podem ser dissociadas sem comprometer a eficiência, a segurança ambiental e a rastreabilidade da destinação final.

9.3 O eventual parcelamento do objeto, com a contratação de múltiplos prestadores para etapas distintas ou para diferentes tipos de resíduos, **aumentaria a complexidade da gestão contratual**, elevaria os custos administrativos, dificultaria o controle, a fiscalização e a responsabilização ambiental, além de **ampliar o**





MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA

risco de falhas operacionais e de destinação inadequada, em desacordo com as exigências da legislação ambiental.

9.4 Adicionalmente, a legislação ambiental impõe que a **destinação final ocorra em unidade licenciada**, com responsabilidade técnica claramente definida, o que exige a **centralização da execução em um único prestador**, garantindo a integralidade do processo e a conformidade com as condicionantes ambientais.

9.5 Dessa forma, o não parcelamento do objeto atende aos princípios da **eficiência, economicidade, planejamento, segurança jurídica e interesse público**, previstos na **Lei nº 14.133/2021**, mostrando-se a solução mais adequada para assegurar a continuidade do serviço, a regularidade ambiental e a adequada gestão dos resíduos sólidos urbanos pelo Município de Honório Serpa/PR.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 Com a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de recebimento, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos, o Município de Honório Serpa/PR pretende alcançar os seguintes resultados:

1. **Garantia da continuidade do serviço público essencial**, assegurando a destinação final adequada de 100% dos resíduos sólidos urbanos coletados, sem interrupções ou acúmulo irregular de resíduos;
2. **Conformidade legal e ambiental**, com o atendimento integral à legislação ambiental vigente, especialmente à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e às exigências da Lei nº 14.133/2021, mitigando riscos de autuações e responsabilizações ao Município;
3. **Redução de riscos ambientais e sanitários**, prevenindo a contaminação do solo, dos recursos hídricos e a proliferação de vetores de doenças, promovendo melhorias diretas na saúde pública;
4. **Eficiência operacional e administrativa**, por meio da utilização de infraestrutura licenciada e especializada, eliminando a necessidade de investimentos elevados em obras, equipamentos e pessoal próprio;
5. **Previsibilidade e controle orçamentário**, com pagamento vinculado à quantidade efetivamente destinada, possibilitando melhor planejamento financeiro e controle dos gastos públicos;
6. **Rastreabilidade e transparência**, mediante a comprovação da pesagem, do recebimento e da destinação final dos resíduos, permitindo o adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
7. **Mitigação de passivos ambientais e jurídicos**, reduzindo a exposição do Município a responsabilidades decorrentes de destinação inadequada ou falhas operacionais;





MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA

8. **Alinhamento às diretrizes de sustentabilidade**, promovendo a gestão ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos e contribuindo para a melhoria contínua da qualidade ambiental do Município.

11 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. **Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica:** Realizar um estudo de viabilidade técnica e econômica para avaliar a necessidade e a viabilidade de contratação dos serviços mencionados nesse ETP, considerando aspectos como demanda, custos, benefícios e impactos.

11.2. **Elaboração do Termo de Referência:** Realizar a elaboração do Termo de Referência, documento que estabelece as especificações técnicas, condições de contratação, critérios de qualidade, prazos e demais informações relevantes para a contratação da empresa especializada.

11.3. **Adequação do Edital de Licitação:** Adequar o edital de licitação com base nas informações obtidas durante o levantamento de orçamentos e nas considerações sobre a viabilidade técnica e econômica, garantindo que as condições contratuais atendam às necessidades da Administração Municipal.

11.4. **Publicação do Aviso de Licitação/chamamento Público:** Providenciar a publicação do aviso de licitação nos meios de comunicação oficiais e de ampla circulação, conforme determina a legislação, para dar ampla divulgação ao processo licitatório e atrair potenciais interessados.

11.5. **Publicação do Edital de Licitação:** Publicar o edital de licitação nos meios de comunicação oficiais e disponibilizá-lo nos portais de transparência da Administração Municipal, cumprindo os prazos legais e garantindo a transparência do processo licitatório.

11.7. **Análise de Documentação e Habilitação dos Fornecedores:** Realizar a análise da documentação e habilitação dos fornecedores interessados em participar do processo licitatório, verificando a regularidade fiscal, jurídica e trabalhista das empresas conforme exigências legais e editalícias.

12 CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1. A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recebimento, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos possui relação direta de interdependência operacional com o serviço de coleta e transporte dos resíduos sólidos urbanos, o qual já se encontra regularmente licitado e contratado, sendo executado por empresa terceirizada.

12.2 Nesse arranjo, a empresa responsável pela coleta realiza o recolhimento dos resíduos sólidos urbanos no território municipal e promove o transporte até a unidade de destinação final, cabendo à contratação ora proposta o recebimento, a pesagem, o tratamento e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos.





MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA

12.3 Além disso, a presente contratação se relaciona, de forma complementar, com:

- a) O contrato vigente de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, cuja execução adequada é condição essencial para a efetividade da destinação final;
- b) As atividades de gestão, fiscalização e controle ambiental exercidas pela Administração Municipal;
- c) Eventuais contratações de serviços de apoio à gestão ambiental, quando necessárias ao acompanhamento e à fiscalização das operações;
- d) Ações institucionais de educação ambiental e conscientização da população, voltadas à correta segregação e ao manejo adequado dos resíduos sólidos.

12.4 Ressalta-se que a contratação da destinação final não se sobrepõe nem substitui o contrato vigente de coleta e transporte, mas o complementa, compondo um fluxo integrado e contínuo de gestão dos resíduos sólidos urbanos, indispensável para a eficiência operacional, o cumprimento da legislação ambiental e a mitigação de riscos ambientais, operacionais e jurídicos ao Município de Honório Serpa/PR.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. A contratação de empresa especializada para a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos gera impactos ambientais **predominantemente positivos**, destacando-se:

- **Redução do risco de contaminação do solo e dos recursos hídricos**, decorrente da destinação dos resíduos em unidade licenciada e controlada;
- **Prevenção da proliferação de vetores de doenças**, contribuindo para a proteção da saúde pública;
- **Mitigação de impactos ambientais negativos**, como disposição irregular de resíduos e formação de passivos ambientais;
- **Controle e monitoramento ambiental adequados**, em conformidade com as exigências dos órgãos ambientais competentes;
- **Conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos**, promovendo a gestão ambientalmente adequada dos resíduos urbanos.

13.2 Os impactos ambientais negativos associados à atividade, tais como emissões, geração de efluentes e odores, **são inerentes ao processo**, porém **controlados e mitigados** pela operação em instalações devidamente licenciadas, não gerando impactos ambientais significativos adicionais ao Município.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. Com base nas análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de recebimento, tratamento e





MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA

destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos, provenientes do serviço público municipal de coleta, **é técnica, econômica, operacional, ambiental e juridicamente viável.**

15.2 Do ponto de vista **técnico e operacional**, verificou-se a existência de empresas no mercado devidamente licenciadas e aptas à execução do objeto, capazes de atender às exigências legais, ambientais e operacionais, garantindo a continuidade e a qualidade do serviço público essencial.

15.3 Sob o aspecto **econômico**, a alternativa da terceirização da destinação final mostrou-se **mais vantajosa** em comparação à implantação e manutenção de aterro sanitário municipal, considerando a ausência de investimento inicial elevado, a previsibilidade orçamentária, a remuneração vinculada à demanda efetiva e a redução de custos indiretos e passivos ambientais.

15.4 Quanto ao aspecto **ambiental**, a solução proposta assegura a destinação final dos resíduos em unidades licenciadas, com controle, monitoramento e mitigação de impactos ambientais, em conformidade com a legislação vigente e com as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

15.5 No âmbito **jurídico e administrativo**, a contratação atende aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, sustentabilidade e segurança jurídica, previstos na **Lei nº 14.133/2021**, além de reduzir significativamente os riscos de responsabilização do Município decorrentes de destinação inadequada de resíduos.

15.6 Dessa forma, restou demonstrada a **viabilidade da contratação**, sendo recomendada a adoção da solução proposta como a mais adequada para atender ao interesse público, garantindo a regularidade dos serviços, a proteção ambiental e o atendimento às necessidades da população do Município de Honório Serpa/PR.

Honório Serpa, Paraná, 26 de Janeiro de 2026.



Assinado eletronicamente por:
LUCIO DIEGO GUERRA
062.743.469-02
29/01/2026 12:07:27

Assinatura digital avançada.

Lucio Diego Guerra
Engº Agrônomo CREA - PR 234606/D
Responsáveis pela elaboração do ETP





PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA PREGÃO PRESENCIAL

A Lei nº 14.133 de Abril de 2021, regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, porém, a norma admite a realização de pregão presencial na hipótese de comprovada a inviabilidade da sua realização no modo eletrônico, senão vejamos:

"Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal. (...)

(...)§ 4º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica. (grife nosso).

Assim, observando a legislação, apresenta-se a justificativa para a realização de Pregão Presencial, para a O objeto da presente licitação é ***Contratação de empresa especializada, legalmente constituída e devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes, para a prestação de serviços contínuos de recebimento, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos, abrangendo resíduos orgânicos e rejeitos de materiais recicláveis Classe II, provenientes do serviço público municipal de coleta de resíduos do Município de Honório Serpa/PR, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), normas técnicas aplicáveis, condicionantes ambientais e demais legislações correlatas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.***

Por ser o meio utilizado em razão de que as empresas de nossa região e nosso município, tenham um maior interesse na participação do referido certame, bem como em razão de que empresas sediadas no Município ou próximo a este, terão uma maior agilidade para o atendimento a demanda. Diante deste cenário, torna-se essencial a continuidade da disponibilização de serviços de ***Contratação de empresa especializada, legalmente constituída e devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes, para a prestação de serviços contínuos de recebimento, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos, abrangendo resíduos orgânicos e rejeitos de materiais recicláveis Classe II, provenientes do serviço público municipal de coleta de resíduos do Município de Honório Serpa/PR.***

A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos estabelece princípios e normas gerais para as licitações e contratos da Administração Pública. Nesse sentido, a realização do pregão presencial se alinha com os preceitos legais de busca pela eficiência, transparência e economicidade na contratação de bens e serviços pela Prefeitura Municipal de Honório Serpa.

Corroborando a ideia de legalidade, há o precedente do Pré-julgado 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná: o qual estabelece que é possível possibilitar a adoção do pregão presencial para certos tipos de contratações, assim o mesmo fornece respaldo jurídico para a escolha desse procedimento, desde que observadas as condições e requisitos previstos na legislação.

Em conformidade com o Artigo 47 da Lei Federal Complementar 123/2006, a utilização do pregão presencial promove a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social do município. Ao oportunizar a participação de empresas locais, fortalece-se a economia regional e favorece a





PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

geração de empregos e renda na comunidade de Honório Serpa. O pregão presencial permite uma contratação ágil e eficiente de serviços, assegurando o fornecimento dos serviços tendo assim agilidade no fornecimento.

Portanto, diante da natureza e da importância dos serviços a serem contratados, a opção pelo pregão presencial se mostra uma escolha justificável e alinhada aos princípios da eficiência, transparência e qualidade na gestão pública, conforme preconiza a Lei 14.133/2021.

Como já citado, a intenção da escolha é fomentar o comércio local/regional, de acordo com o prejulgado 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, desde que cumpra com as regras do Art. 47 da Lei 123 de dezembro de 2006 que estabelece:

"Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica."

Considerando que a opção pela modalidade presencial do pregão, não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução dos preços tendo em vista a interação do pregoeiro com os licitantes, sendo que a empresa vencedora localizada no próprio Município ou nas cidades próximas, diminui assim os custos.

Além de todo o já exposto o pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.

Finalizo destacando que o pregão na forma presencial, permite a participação de qualquer interessado que atenda aos requisitos exigidos no edital e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de eminentemente público e aberto, o qual não irá produzir alteração no resultado final do certame, tão pouco ao preço comercializado em nossa região.



Assinado digitalmente por: Honório Serpa, 29 de Janeiro de 2026.
JOAO CARLOS GARBIN
960.433.779-34
29/01/2026 13:41:04

João Carlos Garbin
Prefeito Municipal

